



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ALGAR TELECOM S/A (CNPJ: 71.208.516/0001-74)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **ALGAR TELECOM S/A** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **ALGAR TELECOM S/A** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	71.208.516/0001-74	DUNS®:	901279422
Razão Social:	ALGAR TELECOM S/A		
Nome Fantasia:	ALGAR TELECOM		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	27/08/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2025	Automática
FCTS	Validade:	25/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/04/2025
Receita Municipal	Validade:	17/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante do Artigo 2º do Estatuto Social da **ALGAR TELECOM S/A**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, sempre em conformidade com as outorgas que lhe conferem tais direitos de exploração.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema Compras.gov.br **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme parecer emitido pelo órgão técnico (COOTELE/SPATR - vide link <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/57943/detalhamento/66909>).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **ALGAR TELECOM S/A** atendem o requisito constante da alínea “a” do item 13.3.2.1, relativamente ao patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta.

A proposta da empresa totaliza R\$ 439.815,82, enquanto seu patrimônio líquido é de R\$ 1.487.639.556,20, valor superior, portanto, a 10% do valor de sua proposta (R\$ 43.981,58).

Foi apresentada a **Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa** com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em 02/01/2025, em nome da empresa.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (COOTELE/SPATR), conclui-se que a empresa **ALGAR TELECOM S/A** atende, **integralmente**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XIII do edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025.

Senado Federal, 10 de janeiro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro